



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 17.670-2/2012  
**Interessada** PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Gestor/Responsável** Marino José Franz  
**Assunto** Recurso de Agravo – 20.726-8/2013 (Declaração de Bens de início de mandato)  
**Relator** Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO  
**Sessão de julgamento** 18-3-2014 - Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 579/2014 - TP

**Ementa:** PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO RECORRENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **17.670-2/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 428/2014 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer, e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso de Agravo constante do documento nº 20.726-8/2013 - malote digital, interposto pelo Sr. Marino José Franz, à época, prefeito de Lucas do Rio Verde, neste ato representado pelos procuradores Vera Lúcia Miquelin – OAB/MT nº 5.885 e André Pezzini – OAB/MT nº 13.844-A, em face da decisão proferida por meio de julgamento singular que julgou parcialmente procedente a representação de natureza interna bem como aplicou multa no valor de 50,8 UPFs/MT ao recorrente, **mantendo-se** na íntegra o julgamento singular recorrido, conforme consta nas razões do voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 17.670-2/2012  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Gestor/Responsável** Marino José Franz  
**Assunto** Recurso de Agravo (Declaração de Bens de início de mandato)  
**Relator** Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO  
**Sessão de julgamento** 18-3-2014 - Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 579/2014 - TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 18 de março de 2014.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
Presidente

JOÃO BATISTA CAMARGO - Relator  
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas

